

ARGOS  
PARAHYBANO

13 DE FEVEREIRO  
DE 1854

Secreto e misterioso  
segredo e misterioso  
segredo e misterioso  
segredo e misterioso

# ARGOS PARAHYBANO.

JORNAL POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

O progresso da intelligencia é inevitavel, havendo  
liberdade de fallar, escrever e publicar o que se pensa.  
H. Maria.

1854

PARAHYBA SEGUNDA-FEIRA 13 DE FEVEREIRO

N. 168

Publica-se na Typographia de F. T. de Brito e Comp., rua da Areia n. 15: sahirá por ora, quando for possivel. Preço da assignatura 2 rs. por 24 numeros: recebe-se assignaturas, e vende-se avulso, na rua da Areia, casa onde está a Typographia, a 106 rs. a folha. Os communicados, e correspondencias de interesse publico terão inserção gratis e as que não forem pagas o que se ajustar, vindo todas legalizadas; e os annuncios a 80 rs. por linha, e para os assignantes gratis.

## ARGOS PARAHYBANO.

Consta-nos que foi nomeado delegado da cidade da Areia o Sr. dr. Burity

Ja uma vez licemos o nosso juizo acerca d'essa nomeação, quando ella era apenas em projecto.

He para repetir-nos o que então dicemos: o Sr. dr. Burity apesar de ser um homem honesto, todavia não era o delegado que as circumstancias do termo da Areia reclamavam.

Demasiado pacato falta-lhe a energia precisa para debelar o monstro da immoralidade e violencia que ali domina, favoreado pelos agentes da publica auctoridade.

Retirado em sua fazenda, elle comprehende a difficuldade de sua missão, e nao tendo a coragem de erguer-se contra os seus amigos, e nem querendo arrostar aos compromettimentos e perigos da empreza, deixou-se ha impassivel em seu Engenho, e o mal continuará a grassar, feito e promovido pelos mesmos que até hoje o causarão.

Em uma palavra: o novo delegado contentar-se-ha com impedir que o seu nome seja maculado nas torpes e sanguinarias tranquiernas do grupo que ali governa á 3 annos; mas não ha de poder obstar ao mal.

Deos queira que nos enganemos, e que o Sr. Burity desmintá o nosso vaticinio.

Para começar seria conveniente que o novo delegado desse caça aos fuganhudos filhos de Sebastião Lins, que se acham homisiados com o seu sequito em territorio ora do termo da Areia, ora de Alagoa Nova, protegidos por pessoas que nos seus termos occupam posições officiaes - *eminentes*.

Procure S. S., e tenha boa vontade, que ha de achar o que-the annunciámos.

Foi-nos communicado da Villa do Pillar o seguinte:

A peste das hexigas vai aqui ceifando muitas vidas; e ultimamente fez uma victima, cuja sorte interessou a quasi toda a gente da villa. Foi um pobre homem que morreu de hexiga; mas quasi que se pode affirmar que essa morte foi um homicidio commettido pelo subdelegado, quando não por maldade, por ignorancia, ou desleixo. Eis o caso:

Esse homem havia sido prezo, e recolhido á cadeia por ordem do subdelegado, que a deu em virtude de queixa de um particular, e sob o fundamento de não sei que crime. Prezo o homem não se lhe forçou

culpa immediatamente, e foi defido na prisão por muitos dias.

Depois esse miseravel foi atacado da hexiga; e a insalubridade da estreita e hedionda prisão, a difficuldade de aliterem entrada as pessoas que o deviam medicar, e a repugnancia que todos tinham de tocar e *aproximar-se ao empestado* levaram o pobre homem ao estado de se desconfiar de sua vida.

Então foram feitas, por parte dos que se interessavam pelo enfermo, todas as diligencias afim de que o subdelegado consentisse que o prezo fosse tractado fóra da prisão, embora lho fosse posta uma guarda; queria-se porem que o enfermo fosse posto em lugar onde podesse receber á tempo os cuidados e socorros, que o seu estado exigia.

Mas o sub-delegado foi inexoravel, e o prezo continuou á ficar na cadeia.

Muitas vezes esse miseravel atormentado de dores atrozes, abrazado no fogo da febre, que o fazia delirar, estorcia-se debalde sob a mortifera pressão do suplicio á que ia lentamente succumbindo, e á porta da prisão ficavam embargadas a curandeira, que o ia medicar, e as mezinhas q' o poderiam alliviar; por que a guarda não consentia entrar á porta da cadeia.

E nada se moveu o sub-delegado!

E afinal aquelle miseravel succumbiu á doença, e ao abandono!

Ha pois que o sub-delegado por sua obstinação deshumana deixou morrer a oingo um homem, q' talvez os desvellos da familia poderiam ter salvado!

Quando mesmo se tractasse de um Réo de graves crimes, d'esses que a sociedade mais interessa punir, nem assim a conducta do sub-delegado podera ser bem justificada; quanto mais tractando-se de um homem q' nem pronunciado estava, accusado por um crime leve, segundo as informações que obtivemos, e q' nem mesmo dava lugar á prisão antes da culpa formada!

Essa morte por tanto tornou-se por taes circumstancias um homicidio, e esse homicidio deve pezar sobre a cabeça e consciencia do sub-delegado. --

Que barbaros que ainda somos!

## SEGURO DAS LOTERIAS.

E A SOCIEDADE—PODE GANHAR E NUNCA PERDER.

Entre as emprezas uteis e grandiosas entre aquellas que melhormente se hão prestado á conveniencia publica, e que o espirito do progresso moral da sociedade tem dado á ver neste meio seculo decorrido, não pode por sem duvida deixar de ser considerada, e mes-

mo de brilhar a par das mais merecedoras d'encômios o do Seguro das loterías.

Esta empresa nascida, como as de mais, de uma intelligencia fecunda e illustrada, circumdada dos bons auspícios, que lhe augurão os prolificos fins de sua criação, ostenta-se orgulhosa pela que tem de honroso o nome de seu author, pela singeleza e infalibilidade do cálculo que a resolve, e pelos proficuos bens a que se presta, offerecendo em troca desses aparatos, que só servem para alardear vaidades e apregoar charlatanismo, uma utilidade real, um beneficio a toda a prova, e um fim em tudo honesto, moral e admiravel, qual o de oppor incessante barreira aos azares de sorte, com cuja duvidosa perspectiva o povo quasi em delirio se deixa fascinar, para na loteria, nesse jogo em que a incerta esperança do lucro é sempre desigual ao lance que se arrisca, elle affanar-se por conquistar, até expor o ultimo ceitil de suas economias, uma independencia de fortuna prospera e lisongeira, que se lhe representa no grande premio, que por entre milhares d'hypoteses adversas, descortina no mais recôndito da roda como alvo deslumbrador á cega paixão de sua inveterada cobiça.

Esse grande mal, de cujos funestissimos resultados a sociedade muito se resente, por que a loteria como chaga cancerosa vai pouco a pouco gastando no povo, até consumir de todo o principio vivificador que o sustenta, nunca pôde achar remedio, nem ao menos palliativo, que minorar podesse essa dôr surda, mas mortifera que o desalentia e extingue.

Impraticavel se julgou e até impossivel o poder sanar-se tão chronico padecimento; porém um homem appareceu, e este foi o Sr. Bernardo Xavier Pinto de Souza, graças á sua elevada intelligencia, e bem digamos mesmo á sua genio escaulativo, que empregando os termos de combinação e reduzindo-os a cálculo, pôde descobrir o meio effizaz, e senão de extirpar a raiz do mal, ao menos de dar limitivo suave e brando aos dissabores que a adversidade faz as mais das vezes soffrer ao jogador da loteria.

Tão feliz e maravilhosa invenção, que quasi toca as raízas do sublime, foi pelo Sr. Pinto de Souza convertida em empresa, estabelecendo-a no BAZAR FLUMINENSE de sua propriedade, rua da Quitanda n. 48 no Rio de Janeiro, sob a denominação de seguro das loterías.

As vantagens que ahí se offerecem aos amantes do jogo de sortes são de tal aprego e quilate, que a repetimos o que ella nos assegura, pareceriamos exagerados e prolixos; fallem por si mesmos os estatutos dessa empresa, cujos exemplares fazemos hoje distribuir, offerecendo-os á consideração de nossos leitores. Ahí vereis em simples demonstração garantido o valor que attribuides ao fortuito, sem terdes jámais do sentir os revezes da sorte que até agora na loteria vos era contingente. Vereis tambem o vosso quantitativo paritibento proporcionalmente sem quebra de valor com vossos irmãos, do fructo resultante do emprego feito a risco sem desfalque do menor real depositado por mais inconstante e contraria que se torne a fortuna, se vos quizerdes inscrever na sociedade, cujo titulo *Pode ganhar e nunca perder* por si só revela a excellencia de sua instituição, e que a probabilidade de seu insucesso já tão manifesta e reconhecida pôe a coberto da maior suspeita e malversação, que sem temor podeis crer, e tós vol o affirmamos.

## NOTÍCIAS DO SUL.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA.

DECRETO N. 1,303 DE DEZEMBRO DE 1853.

Declara que os Africanos livres, cujos serviços foram arrematados por particulares, ficam emancipados depois de quatorze annos, quando o requerão e providencias sobre o destino dos mesmos Africanos.

Hei por bem, de conformidade com a minha imperial resolução de vinte e quatro do corrente mez, tomada sobre consulta da secção de justiça do conselho de estado, ordenar que os Africanos livres, que tiverem prestado serviços a particulares pelo espaço de quatorze annos sejam emancipados, quando o requerão, com obrigação porém de residirem no lugar que for pelo governo designado, e de tomarem occupação ou serviço mediante um salario.—Jozé Thomaz Nabuco de Araujo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em vinte e oito de dezembro de mil oitocentos e cinquenta e tres trigesimo segundo da independencia do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—Jozé Thomaz Nabuco de Araujo.

DECRETO N. 1,310 DE 2 DE JANEIRO DE 1854.

Declara que o art. 4.º da lei de 10 de junho de 1835, que manda executar sem recurso as sentenças condemnatorias contra escravos, comprehendendo todos os crimes commettidos pelos mesmos escravos em que caiba a pena de morte.

Hei por bem, tendo ouvido o meu conselho de estado, declarar que a lei de 10 de junho de 1835 deve ser executada sem recurso algum (salvo o do poder moderador) no caso de sentença condemnatoria contra escravos, não só pelos crimes mencionados no art. 1.º, mas tambem pelo de insurreição, e quaisquer outros em que caiba a pena de morte, como detinha a art. 4.º, cuja disposição he generica, e comprehendendo não só os crimes de que trata o art. 1.º mas tan bem os do art. 2.º della.—Jozé Thomaz Nabuco de Araujo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1854. Trigesimo terceiro da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—Jozé Thomaz Nabuco de Araujo.

RIO, 21 DE JANEIRO.

Por decreto de 12 do corrente foi nomeado presidente da provincia do Ceará, o conselheiro Vicente Pires da Motta.

Por decreto de 13 do mesmo mez, foi nomeado secretario do governo da dita provincia, o Sr. Dr. João Jozé Cardoso.

Por decretos de 9 do corrente mez foram nomeados: O juiz de direito Antonio Baptista Giterana, para desembargador da relação do Maranhão;

O juiz de direito Jozé Cretano de Andrade Pinto, para chefe de policia da provincia de Santa Catharina;

O juiz de direito Venancio Jozé Lisboa, para a comarca de Ouro Preto da provincia de Minas Geraes;

O bacharel Jozé Antonio de Oliveira e Silva, para juiz de direito da comarca de Alegrete, da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, ficando sem effeito o decreto que o nomeára para a comarca de Cavaçari, em G. yaz;

O bacharel Olegario Herculano d'Aquino Castro, para juiz de direito da comarca de Cavaçari.

Foi removido da comarca do Rio Formoso, em Pernambuco, para a da Victoria, da provincia do Espirito Santo, o juiz de direito Lourenço Cretano Pinto, por assim o haver pedido.

Por decreto de 15 do corrente:

Chefe de policia da provincia do Espirito-Santo o juiz de direito Antonio Thomaz de Godoy.

Item da de Pernambuco, o juiz de direito Luiz Carlos de Paiva Teixeira, ficando sem effeito o decreto que o nomeára para chefe de policia da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Para a comarca do Limoeiro, em Pernambuco, o juiz de direito Francisco Xavier Paes Barreto.

Juiz municipal e orphaes dos termos reunidos de Itaguahy e Mangaratiba, da provincia do Rio de Janeiro, o bacharel Eduardo Pindabyba de Mattos.

Item item do Pilar e Mamanguape, nesta provincia da Parahyba, o bacharel Sebastião da Rego Barros Lacerda.

Item item de Porto Feliz, Capivary e Pirapora, na provincia de S. Paulo, o bacharel Antonio Faustino Cesar.

Foram removidos:

Da comarca do Brejo, no Maranhão, para a do Rio Formoso, em Pernambuco, o juiz de direito João Baptista Gonçalves Campos, por o haver pedido.

Da comarca do Limoeiro para a de Goiana, na dita provincia, o juiz de direito Jozé Nicoláo Rigueira Costa.

Os termos reunidos de Porto-Feliz, Capivary e Pirapora para o de Taubaté, em S. Paulo, o juiz municipal e orphaes Antonio-Jozé da Veiga Cabral, por o haver pedido.

Do termo de Paraty para o de Iguassú, da provincia do Rio de Janeiro, o juiz municipal e orphaes Francisco Ferreira de Paiva, por o haver pedido.

O Sr. Neats, engenheiro inglez ao serviço do ministerio da fazenda, partiu hontem no paquete inglez para Pernambuco, encarregado pelo ministerio do imperio de examinar as obras necessarias, para com maior facilidade e segurança construir-se a ponte do Recife na cidade desta nome; e pelo Sr. ministro da marinha de examinar as do caes da mesma cidade.

Sabemos que o governo imperial pretende dar o maior impulso possível a ambas estas obras, que são por certo das mais importantes daquella provincia, e ardentemente reclamadas por seus habitantes.

O Sr. Neats pretende ali demorar-se o tempo indispensavel, e em breve achar-se de volta com o resultado de seus trabalhos neste corte, onde está incumbido de obras tambem muito importantes.

Assevera-se que S. M. El-Rei o regente de Portugal, concedera o habito da Torre-e-Espada, ao prete Simão, que tão denodadamente arriscára a vida para salvar treze passageiros do vapor "Pernambuco"; e que pela primeira vez virá o respectivo diploma.

« Ilm. Sr. Redactor do Correio Mercantil. — Convinco-lo-me que Vm. quiz ser imparcial quando deu noticia do successo que teve lugar na assemblia provincial desta provincia no dia 13 do passado entre mim e o Sr. Pedro Chaves, ven reclamar com confiança contra duas omissões, que pelo involuntario, porém importantes, porque alteram essencialmente o facto. A primeira consiste em não mencionar Vm. o aggressor. A segunda em ter Vm. deixado na sua noticia em que se pe-

resulta da aggressão me fora absolutamente desfavoravel, quando ficou impresso na cara do meu aggressor os signaes do castigo que mereceu tanta audacia, e ao mesmo tempo tanta cobardia, que lhe arrôcára a confissão e desculpa que exprimiu com o adagio vulgar — quem anda á chuva se molha. — Nessa côrte pôde ser que os amigos do Sr. Pedro Chaves possam occultar a verdade, mas não o poderao fazer nesta capital, onde foram observados os signaes de soffrimento que lhe ficarão no rosto, onde foi ouvida a sua confissão, e finalmente onde todas se recordão do dito do sr. dr. M. Carenhas (seu correligionario) que eu levei a ficar satisfeito por haver dado ao sr. desembargador. Creio que Vm. terá a bondade de reparar as duas omissões que noto, pois em questão de honra como esta é dever de todo o cavalheiro deixar a verdade bem sentada e esclarecida.

« Sou de Vm. etc.

Dr. Manoel Pereira da Silva Ubatuba.

« Porto Alegre, 30 de Dezembro de 1853.

Publicação a pedido.

## COMMUNICADO.

## MEDICINA.

A epidemia de febre amarella na Parahyba do Norte em 1850 e 1853.

Proseguindo nossas reflexões acerca da febre amarella da Parahyba, cuja publicação comessada fomos obrigado a interromper por cauza de encômios dos physicos, que nos constrangerão a mudar de ares, trataremos, ora que somos mais tranquillo em nossas apprehensões, de referir e comentar as diversas omniões, que tem suscitado a historia da introducção e desenvolvimento d'essa molestia epidemica no Brazil, enumerando as varias circumstancias em que se fundão.

A falta de escriptos mellicos das differentes localidades, que a febre devastou é sobre maneira manifesta e sensivel entre nós que omni ardua será, por sem duvida, a tarefa do quem quiser empreender um trabalho simultaneo, capaz de satisfizer as exigencias do nosso actual estado de sabedoria. Foi adstricta a tão grande careancia dos necessarios dados e indispensaveis esclarecimentos locais que a illustre commissão central de mellicos, organisa-la pelo governo imperial no Rio de Janeiro, exigiu as possiveis informações de todas as provincias; e supposto já houvessemos recolhido por essa parte aos requisitos do aviso de 25 de julho de 1852 em consulta verbal do Ex.º Sr. Dr. Si e Albuquerque cumpre-nos ampliar ainda mais n'esses mellicos, ora que outra vez occupamo-nos d'esta materia.

Quem, retirado dos maiores focos de luzes e discussões medicas, ha tanto vive no continuo lutar de sua existencia com os males da morte e a consciencia de sua propria inutilidade, não é certamente o que se julgará apto para ministrar amplas noticias e idéas sobre as epidemias q' tem infestado a capital e centro da Parahyba maxime, não se tendo podido obter documentos officiaes dos diversos pontos do interior onde a epidemia grassou; talavia baldo mesmo de periodicos, engr-nos-hemos ao pouco que sabemos, e á integridade de muitos factos que testemunhamos.

Nada mais que bons desejos de ser-nos util com n'osso estudo, tem por alvo este escripto.

Consultado a historia das grandes epidemias que tem assolado o gubno desde os fins do seculo XV até

nossos dias, vê-se que 227 flagellaram a America n' esse lapso decorrido, em quanto a Europa soffreu 43 e Africa 4!

Não sendo nosso intento objectar a menor duvida sobre estes dados do Dr. Moreau de Jannés em sua interessante obra de estatística medica, que tanto ha merecido a approvação e encómios de numerosos sabios, admira-nos sobre tudo a proporção relativa aos diferentes paizes d'America do sul, pois em quanto a esta parte coube o assombroso numero de 135 epidemias, o Brazil (e annexos do sul) sem duvida o mais bem fadado, que mores beneficios deve á providencia, talvez pela sua inapreciavel posição geographica, temperatura e clima; em face ao oriente, tepido aspirando as frescas e salutaes brisas do Atlantico, apenas soffreu 19 grandes epidemias em todo esse longo periodo q' tem decorrido desde a sua descoberta: ao passo q' as Antilhas contão 116 até nossos dias, não incluindo as que ultimamente tem grassado com mais frequencia alli bem como entre nós.

E de notar por consequencia, que esta vasta região, estranha a certas febres, que a tem percorrido epidemicamente, tem sido nos ultimos annos adulterada pelos germens de certas molestias graves, peculiares dos paizes do occidente.

Descortinando a razão d'estes phenomenos na apparição de certos ventos como os variantes de S. O. Sem attribuirmos as causas de semelhantes miastmas a futeis pretextos, que muita gente descobre e reveste d'uma apparencia fascinante, temos, não obstante, dado todo o peso e importancia aos exemplos que nos offerecem em suas reflexões Miller e Wilson tratando da febre amarella.

Seguindo o hemispherio septentrional a partir do golfo do Mexico nota-se que quando apparecem as brisas de S. O aputando as costas da Louisiana e Pennsylvania derrama-se por ellas o mortifero miastma da febre amarella, ou vomito preto dos hospauhoes, que tantos estragos tem produzido em Nova-Orleans a 35 leguãs da embocadura do Missicipe, e até no alto Canada a 45 graus de norte em Quibéc, sobre um promontorio a cento e tantas milhas do mar!

Isto posto, notemos que a pôs diferentes molestias endemicas do Brazil, e que costumavão apparecer annualmente pela passagem das estações, surgiu a epidemia de 1846 que mais tarde renovou-se nos estios de 1847 e 1848; cuja molestia, os practicos mais distinctos capitularam de febre arthritica-biliosa, pelas grandes evacuações de billis, e certas dores pelas articulações, que experimentivão os doentes.

Como precursora de mais grave epidemia, alguém, se diz haver prognosticado a apparição da febre amarella por deducções pathologicas; porém, fóra mister possuir o dom da presciencia, que não é partilha dos filhos do nosso Adão, — a menos que a insensatez nos não opponha embargos ao pensamento, — para enxergar tão insolita fatalidade atravez do espesso manto do futuro.

O tempo, sempre vario e inconstante em revolver as scenas da vida dos povos, allim mysterioso revelou-nos para a historia uma luctuosa pagina, liberalizando á Bahia uma das maiores calamidades. A febre amarella, pois, uma vez importada em Pernambuco em ép. cha mais remota, rebentou na Bahia em setembro de 1849.

*Continua*

DR. LEMOS.

(Do Pedro II.)

#### AVIZOS DIVERSOS.

O abaixo assignado pede a todas aquellas pessoas que lhe es.ão devendo contas antigas de fazendas compradas em sua loja desde 1851, queirão vir saldar seus debitos amigavelmente no prazo de quinze dias a contar da dacta deste, pois que não apresentarem-se para outro fim, applicar-se-ha os limites que a lei faculta, não exceptuando apessôa alguma, assim como publicar-se-ha seus nomes, tempos e quantias, e para que ninguem critique tal procedimento, ou alguma falta de conhecimento, se faz o presente avizo.

Parabyba 10 de Fevereiro de 1854.

Ricardo José Francisco.

Authorisado pelo governo da Provincia, o P. Jozé Avellino Monteiro de Lima continua o seu programma no seu ensino particular de latim, e 1.<sup>as</sup> letras, recebendo alumnos internos pela mensalidade de 20\$ rs. e os externos, aquelles a 3\$, e estes a 2\$ rs. Os alumnos internos acharão em sua casa de educação todos aquelles commodos, que são necessarios para esse fim; promettendo aos paes de familia, que lhe confiarem seus filhos, toda sollicitude, e disvello, afim que seja completa a sua obra, e realisadas as esperanças dos que, apreciando os fructos de uma verdadeira educação, acreditão em seu caracter para sapisficação de tão grave empenho.

Jozé Domingues Correia, penhorado em extremo á bondade e subida attenção dos que se dignarão honrar o acompanhamento de sua prezada cunhada Joaquina Maria da Costa e Mello, á sepultura na catacumba da Ordem Terceira de S. Francisco (de onde era irmã) na noite do domingo 5 do corrente; e na vizita do sétimo dia, não podendo demonstrar por outros meios o reconhecimento e alta consideração em que tem tão reventantes serviços, o faz pelo presente; certificando ás respeitaveis Irmã-lades a que ella pertenceu e que promptas a acudirão ao avizo, e aos muitos de seus amigos e mais pessoas que generosamente attenderão a seu humilde convite que já mais serão esquecidas as prova de sua gratidão.

Os Srs. encarregados da venda de bilhetes das loterias a favor das obras de S. Fr. Pedro Gonçalves, hajão de vir justar suas contas quanto antes com o thesoureiro, da mesma.

Jacinto Jozé de Medeiros Correia.

João Jozé de Medeiros Correia & C. previne a todos os seus devedores desta cidade, que tem constituido procurador desde o 1: de Fevereiro corrente para a cobrança dos debitos dos mesmos, ao Sr. Manoel Ferreira da Encarnação.

No dia 1.<sup>o</sup> de Janeiro deste anno fugio do Engenho Conceição, termo da Villa de Mamanguape o escravo João, cabra, reforçado do corpo, estatura regular, rosto carnudo, olhos pequenos e vivos, barbado, mas costuma raspar toda barba, bem como os cabellos atras do pescoço; sabe mal lér e escrever, e cria bigodes para passar por ferro — foi escravo de uma cunhada do Sr. Jozé Carlos Gondim, morador para as partes de Mulungu, termo da Villa de Gorabira — Quem o prender pode avali-o no mesmo Engenho, ou nesta Cidade ao abaixo assignado, certo de que será bem recompensado.

Felizardo Toscano de Brito.